

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

(Do Sr. PASTOR HENRIQUE VIEIRA)

Declara o Presidente da República Argentina, Javier Milei, *persona non grata* no território nacional, em razão das graves ofensas às instituições democráticas brasileiras, desrespeito à soberania nacional e ingerência indevida na política interna do País, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarado *persona non grata* no território da República Federativa do Brasil o Senhor Javier Milei, Presidente da República Argentina, em decorrência de reiteradas atitudes e declarações ofensivas à soberania nacional, à ordem democrática e às instituições da República.

Art. 2º O Congresso Nacional solicita ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores e dos demais órgãos competentes, que adote as providências diplomáticas cabíveis em decorrência das declarações proferidas, em território nacional, pelo Presidente da República Argentina, Javier Milei, incompatíveis com o respeito mútuo entre Estados soberanos e com os princípios que regem as relações diplomáticas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo manifestar a posição institucional do Congresso Nacional diante de recentes fatos que configuram grave afronta à soberania nacional, às instituições



democráticas brasileiras e aos princípios que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 4º, que as relações internacionais do Brasil são orientadas pelos princípios da independência nacional, da autodeterminação dos povos, da não intervenção, da igualdade entre os Estados, da solução pacífica dos conflitos e da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. Tais princípios constituem pilares da política externa brasileira e impõem o dever de respeito recíproco entre Estados soberanos.

Nesse contexto, as declarações públicas proferidas pelo Presidente da República Argentina, Javier Milei, durante evento realizado em território brasileiro, extrapolaram os limites da legítima divergência política e alcançaram o campo da ofensa às autoridades constituídas, às instituições democráticas e ao próprio Estado brasileiro.

A situação foi considerada de elevada gravidade pelo Ministério das Relações Exteriores, que adotou medidas diplomáticas formais, incluindo a convocação do Embaixador da Argentina para prestar esclarecimentos e o chamamento do Embaixador do Brasil em Buenos Aires para consultas.

Além das manifestações ofensivas, também foram divulgadas acusações dirigidas ao Estado brasileiro sem a apresentação de elementos comprobatórios, circunstância incompatível com o padrão de responsabilidade esperado nas relações entre Chefes de Estado.

A utilização do território nacional para desqualificar instituições da República e fomentar narrativas de deslegitimação das autoridades brasileiras representa comportamento incompatível com o dever de respeito mútuo entre nações soberanas.

Esses episódios inserem-se em um contexto mais amplo de pressões e manifestações externas que vêm buscando influenciar assuntos de natureza exclusivamente interna do Estado brasileiro, inclusive mediante críticas ao funcionamento de seus Poderes constituídos e à condução de processos submetidos à jurisdição nacional. Tais iniciativas desafiam o princípio da não intervenção e exigem resposta firme, institucional e proporcional por parte dos Poderes da República.



O Congresso Nacional, como representante da soberania popular e instituição permanente do Estado brasileiro, possui o dever político e institucional de reafirmar a inviolabilidade da soberania nacional, a independência das instituições republicanas e o respeito ao Estado Democrático de Direito.

A presente iniciativa não pretende interferir na condução da política externa, atribuição constitucional do Poder Executivo, mas expressar o entendimento do Parlamento acerca da necessidade de adoção das medidas diplomáticas cabíveis, em conformidade com o direito internacional e com os princípios constitucionais que orientam a atuação do Brasil no cenário internacional.

Dessa forma, o presente Projeto de Decreto Legislativo constitui manifestação legítima do Congresso Nacional em defesa da soberania da República Federativa do Brasil, da dignidade de suas instituições e da observância dos princípios da reciprocidade, do respeito mútuo e da não intervenção nas relações entre Estados.

Diante da gravidade dos fatos, solicitamos o apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado PASTOR HENRIQUE VIEIRA
PSOL/RJ

